



REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 3010.2710/2022

ADESÃO Nº 017/2022

MUNICÍPIO CARONA: PASTOS BONS/MA

MUNICÍPIO DETENTOR DA ATA: SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA.

CONTRATO Nº 356/2022

Contrato de Prestação de Serviços de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebra e a empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.915.057/0001-74.

Por este instrumento, o Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade de Pastos Bons, inscrita no CNPJ sob o 05.277.173/0001-75, com sede na Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons, Estado do Maranhão, por intermédio de sua Secretária Municipal de Educação, a Senhora Claudiana Câmara Guimarães Costa, brasileira, casada, portador da CIRG 000024960194-0 SSPMA e inscrito no CPF (MF) sob nº236.562.633-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua PEDREIRAS, Nº 2244 - Centro, cidade de PARNARAMA/MA, neste ato representada pelo Sr. Domingos Carvalho Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG nº 2.052.196 SSP/PI e portador do CPF nº 922.304.313-15 e CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022 , ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para a **Ampliação da Escola Municipal São Bento no Povoado Campo Agrícola, zona rural de Pastos Bons/MA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estes serviços abrangem, conforme planilhas em anexo:

caasto

- a) Instalações civis (estrutura, fachadas, pele de vidro, paredes, pisos, coberturas, calhas, revestimentos de parede, pinturas, esquadrias, divisórias, impermeabilizações, ect.);
- b) Instalações hidrossanitárias e pluviais (água potável, esgoto, captação de águas pluviais e drenagem);
- c) Instalações elétricas;
- d) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas—SPDA;
- e) Instalações de combate a incêndio;
- f) Sistema de rede estruturada de dados e voz (lógica e comunicação);
- i) Serviços de marcenaria;
- j) Jardins e áreas externas;
- k) Operação de equipamentos

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os serviços de manutenção corretiva serão executados quando detectada a sua necessidade pela Contratante e/ou pela Contratada, nesses casos somente com a aprovação da contratante, em ambos os casos será expedida ordem de serviço respectiva. Os serviços serão prestados com o fornecimento de material, equipamentos, ferramentas, instrumentos e mão de obra adequados para a execução deste objeto, na forma das exigências contidas neste termo e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados na **Ampliação da Escola Municipal São Bento no Povoado Campo Agrícola, zona rural de Pastos Bons/MA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção, corretiva e preventiva, predial por demanda de serviços, devidamente autorizados e aprovados pela Contratante mediante emissão de ordem de serviços devidamente emitida pela Contratante para cada imóvel, discriminando o tipo de serviços, início e prazo para a execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os serviços serão realizados sempre em atendimento à **ORDEM DE SERVIÇO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os serviços objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as Especificações Técnicas constantes no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A empresa contratada fornecerá todo o material, equipamento, inclusive ferramentas de uso individual, e mão-de-obra para a realização dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO:

Será de responsabilidade da empresa contratada o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - QUANTIDADES E VALORES

As especificações técnicas estão descritas conforme Planilhas Orçamentárias.

CPastos

Parágrafo primeiro: As quantidades dos itens dos serviços, especificadas nas planilhas, abaixo, têm a finalidade de composição de preços. Poderão ser executadas, ou não, no todo ou em parte por se tratar de serviço estimado e quantidades especificadas nas planilhas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS

O valor global a ser pago à contratada corresponde a R\$386.872,47 (trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

Parágrafo primeiro: O valor da despesa foi estimado para um período de 180 dias conforme preços constantes nas planilhas orçamentárias da tabela de preços.

Parágrafo segundo: O valor a ser pago está aos serviços efetivamente autorizados através da Ordem de Serviço, não ficando a SEMED obrigada a contratação do valor total aqui estimado, e sim, somente, dos itens constantes em ANEXO, devidamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em favor da contratada, em no mínimo 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, emitida de acordo com a comprovação dos serviços executados por medição, que deverá ser entregue na Assessoria Técnica de Engenharia Civil e Arquitetura, juntamente com os documentos de regularidade fiscal, devidamente atestada pelo fiscal, com o visto do Gestor da Unidade, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.365.0038 ESCOLA DE QUALIDADE
12.365.0038.1051.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DE
UNIDADE DE ENSINO - ENSINO INFANTIL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DIVERSOS

espanta

A manutenção corretiva das Escolas Públicas requer o fornecimento dos materiais de qualidade relacionada nas planilhas orçamentários. Precisando ser feita quantos vezes for necessário durante a semana de segunda a sábado em horário comercial ou dependendo da natureza do serviço, pelo período da noite ou fins de semana, conforme o prazo estabelecido neste termo após cominicação do Assessoria Técnica de Engenharia Civil e Arquitetura ou dia e horário acordado com o responsável pela solicitação ou por autorização do Supervisão de Assessoria Técnico de Engenharia Civil e Arquitetura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os serviços deverão ser acompanhados pelo responsável da solicitação e pelo representante da empresa. Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá encaminhar documento a Secretaria para o visto do responsável pela fiscalização, confirmando a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO;

Os materiais a serem utilizados deverão ser apresentados a SEMED, para verificação de qualidade dos mesmos, assim como a entregar os que forem substituídos ao setor solicitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços e/ou pequenos consertos de construção civil a serem executados pela contratada diz respeito a piso, pintura, reboco, carpintaria, marcenaria, telhado, retirada de goteiras, substituição de fechaduras (trinco), hidráulico (substituição ou reparo de descarga) elétrico (substituição de ponto elétrico e de rede lógica), , substituição de portas e janelas, molas hidráulicos ou molas de portas de vidro, vedar caixa de água, limpeza de caixa de gordura, referentes ao perfeito funcionamento dos prédios que pertencem a Secretária de Educação.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada receberá a Ordem de Serviços discriminando os serviços a serem prestados e prazo para execução, conforme o estabelecido neste Termo.

PARÁGRAFO SEXTO: O prestador de serviço deverá solicitar a autorização para executar os reparos e manutenção quando essa execução for fora do horário comercial. Essa autorização será fornecida em função da ordem de serviço e o contratante deverá informar a Secretaria os nomes dos prestadores de serviço, CPF, período de execução dos serviços, com antecedência mínima de 24 horas.

PARÁGRAFO SÉTIMA: A Contratada deverá designar um representante para receber as Ordens de Serviço junto a Secretaria, quando requisitado, no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

PARÁGRAFO OITAVA: A Contratada deverá ter condições (técnicas e logística) para atender, conforme os prazos de execução de acordados tantas quantas forem as Ordens de Serviços emitidas.

PARÁGRAFO NONO: O Setor de Engenharia-aferrirá a qualidade dos serviços prestados pela contratada, de acordo com as normas técnicas e padrões construtivos.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso a Contratada não execute com qualidade ou tenha reiteradas reclamações pela prestação dos serviços, a mesma será notificada, numa primeira vez. Podendo ser tomadas outras medidas mais graves por parte do Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A empresa deverá apresentar o registro atualizado do Conselho Regional de Engenharia, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU/MA e CAT do profissional responsável pela empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:

A empresa contratada disponibilizará à SEMED: endereço eletrônico da mesma, endereço onde funciona a sede da empresa, bem como, número de telefone fax, número de telefone celular do responsável pela empresa para contato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:

A Contratada deverá designar 01(um) funcionário que deverá visitar as Unidades acompanhado do fiscal da Secretaria, conforme cronograma pré-estabelecido, entre as partes, para identificar problemas, bem como, deverá manter evidência objetivando o cumprimento da presente condição, até a conclusão dos serviços em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO

O faturamento será de acordo com a planilha de medição, por intermédio de nota fiscal expedida em nome da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO -SEMED, de todos os serviços realizados até o dia da solicitação, devidamente certificada e aprovada pelo dirigente da unidade pleiteante e pelo responsável pela fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) dias subsequente à realização dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As discriminações dos serviços constam nas Planilhas Orçamentárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O pagamento será realizado após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATADA, desde que o documento de cobrança tenha sido entregue acompanhado de cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS (GFIT) correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na formado parágrafo 4º do artigo 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e Guias de Recolhimento do INSS (GPS), ou cópias e originais para conferência, individualizadas aos empregados utilizados na prestação de serviços deste Termo, relação SEFIP, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto nº 6.106/2007 cópia da Folha de Pagamento e relatórios que comprovem a concessão dos direitos de alimentação, transporte e outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho, aos empregados, bem como, cópia do pagamentos de férias, das verbas rescisória, no caso de empregados demitidos;

PARÁGRAFO QUARTO:

A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do Contrato, conforme disposto no artigos, 67 e 73, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO:

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO:



Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

Quando houver prestação de serviços de manutenção corretiva, serão pagos os preços constantes da Planilha de Serviços e Preços Unitários de Manutenção Corretiva, considerando-se as quantidades de serviços efetivamente realizados, medidos e atestados pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA apresentar, em separado, as respectivas notas fiscais de aquisição das peças e/ou material em nome do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: De acordo com a necessidade do CONTRATANTE, serão autorizados serviços extraordinários de manutenção corretiva, mediante comunicação prévia e por escrito por parte do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objetos desta especificação técnica obriga-se a:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seu Edital.
- b) Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato, nos termos da legislação vigente;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência;
- d) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à SEMED, ou a terceiros, decorrentes de omissão, culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato;
- e) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela fiscalização da Secretaria;
- f) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando os atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução da instalação do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal-estar ou assemelhado;
- h) Responder junto à SEMED por todo e qualquer prejuízo causado por seus funcionários, ao patrimônio da mesma e de seus funcionários e usuários. A fiscalização apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos da medição dos serviços;
- i) Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequada ou inconveniente à Administração;
- j) A CONTRATADA obriga-se a manter seu pessoal uniformizado, identificandoos através de crachás, com fotografia recente, e a fornecer a todos os empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, FISCALIZANDO-LHES;



- k) Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- l) Manter todos os equipamentos e utensílios necessário a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- m) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, evitando assim que sejam confundidos com propriedades similares da SEMED ou terceiros;
- n) Designar, dentre os funcionários destacados para a execução dos serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;
- o) Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- p) Manter durante a vigência do respectivo contrato, escritório com representante na cidade onde os serviços serão executados, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da SEMED, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviço, a fim de realizara eficaz supervisão e execução dos serviços.
- q) Cumprir as orientações do fiscal do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- r) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.
- 1.2. É dever da CONTRATADA observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO e as normas ISSOn°14.000 da Organização Internacional para padronização (Internationa Organization of Standardization);
- 1.3. A CONTRATADA deve providenciar junto ao CREA ou CAU as anotações ou registros de responsabilidade técnica (ART's ou RRT's) referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº6.496/1977 e da Lei nº12.378/2010;
- 1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista e do Sindicato da Categoria em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- 1.5. A CONTRATADA deve providenciar o pagamento de todas as Taxas e Licenças necessárias, quando assim for necessário, dependendo do volume de serviço a ser executado, deverá pagar também os impostos e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato até o recebimento definitivo dos serviços;
- 1.6. É vedado à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A SEMED obriga-se:

- a) Cumprir fielmente o Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA afim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificado se portando crachás da empresa;
- c) Indicar formalmente à CONTRATADA a equipe de fiscalização dos serviços
- d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

capasto



- e) Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato;
- f) Orientar a CONTRATADA quanto a melhor forma de execução dos serviços;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato e seus anexos;
- h) Relacionar-se com a CONTRATADA através do servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

12.2. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a execução do objeto contratado, caberá à contratante, por meio de equipe técnica da SEMED, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de referência.

13.2. A fiscalização do contrato será exercida por um fiscal designado pela SEMED, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art.67 da lei nº 8.666/93.

13.3. A fiscalização de trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATADA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Para fins de fiscalização, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à contratada para imediata correção das irregularidades apontadas, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sofrerá as Sanções Administrativas previstas no Art.86 a 87 da lei 8.666/93.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na entrega dos materiais ou na execução dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantia a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da adjudicada em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando a inexecução total das obrigações acordadas;

aposto



- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota Fiscal/fatura, se for constatado o descumprimento de qualquer obrigação ou não execução dos serviços conforme previstos no Termo de Referência ou no termo contratual;
- e) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a realização perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a solicitante ressarcir a SEMED pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3. As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos a Administração.

14.5. As sanções só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

14.6. A SEMED poderá utilizar-se da declaração de inidoneidade quando a contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

15.1. Fundamentada na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato Unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DISPOSIÇÕES FINAIS.

aposto



- 17.1. A contratada obrigará-se a obedecer a todas as normas e rotinas da SEMED, bem como a guardar sigilo em relação a dados, informações ou documentos de que seus empregados venham a tomar conhecimento e responderá, civil e criminalmente por descumprir tais obrigações.
- 17.2. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade dos técnicos da SECRETARIA, sendo a
- 17.3. A relação dos serviços, assim como os seus quantitativos, encontra-se em ANEXO.
- 17.4. A SEMED reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação da exequibilidade dos preços propostos, do cumprimento dos itens obrigatórios, para a certificação da capacitação técnica dos profissionais, bem como das características comprobatórias da especialização da empresa, dos profissionais e dos equipamentos.
- 18.6. A SEMED poderá verificar com seu pessoal ou propostos, a qualidade dos materiais empregados no serviço, retirando amostras em campo, aferir certificações da Anatel, padrões da ABNT e padrões SEMED conforme características descritas no termo de referência e no ANEXO.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA-PUBLICAÇÃO

- 18.1. Será publicado na imprensa oficial, o resumo deste contrato, nos termos Da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pastos Bons, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2, E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pastos Bons-MA , 04 de novembro de 2022.


CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA
Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons - MA

Contratante

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA:92230431315
Assinado de forma digital por
DOMINGOS CARVALHO LOPES DA
SILVA:92230431315
Dados: 2022.11.04 15:43:51 -03'00'

Domingos Carvalho Lopes,
RG nº 2.052.196 SSP/PI e CPF nº 922.304.313-15
Contratado



1. TESTEMUNHA *Ray Jemina Santos*
NOME:
CPF: *057891301-50*

2. TESTEMUNHA:
NOME *Labilene Martins da Silva Ironco*
CPF: *003.866.493-32*

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA e a empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.915.057/0001-74, Endereço: Rua PEDREIRAS, Nº 2244 - CENTRO EM PARNARAMA/MA, representada pela Sr. Domingos Carvalho Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG nº 2.052.196 SSP/PI e portador do CPF nº 922.304.313-15, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

FUNÇÃO: Fiscal de Contrato

REFERENTE:

PROCESSO Nº 3010.2710/2022

CONTRATO Nº 356/2022

OBJETO: ADESÃO na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 011/2022 de 08 (oito) de agosto do ano de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 019/2022, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para a **Ampliação da Escola Municipal São Bento no Povoado Campo Agrícola, zona rural de Pastos Bons/MA.**

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2022

VIGÊNCIA: seis meses

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Pastos Bons - MA, em 04 de novembro de 2022


CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA

Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons - MA

ORDEM DE SERVIÇOS

À EMPRESA:

PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.915.057/0001-74, Endereço: Rua PEDREIRAS, Nº 2244 - CENTRO EM PARNARAMA/MA, representada pela Sr. Domingos Carvalho Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG nº 2.052.196 SSP/PI e portador do CPF nº 922.304.313-15.

Pelo presente autorizo a prestação dos Serviços, oriundos da Adesão na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 011/2022 de 08 (oito) de agosto do ano de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 019/2022, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para **Ampliação da Escola Municipal São Bento no Povoado Campo Agrícola, zona rural de Pastos Bons/MA**, conforme quantidade apresentados na proposta de preços da empresa supra, no valor máximo estimado de R\$386.872,47 (trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos);

Pastos Bons/MA, 04 de novembro de 2022


CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA

Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons - MA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.2710/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Educação e empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua PEDREIRAS, Nº 2244 – Centro, cidade de PARNARAMA/MA. OBJETO: Adesão na forma “carona” à Ata de Registro de Preços nº 011/2022 de 08 (oito) de agosto do ano de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 019/2022 , Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para a **Ampliação da Escola Municipal São Bento no Povoado Campo Agrícola, zona rural de Pastos Bons/MA**. VIGENCIA: 04/11/2022 a 04/05/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$386.872,47 (trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores. RECURSOS: REFORMA QUADRA ESPORTIVA - 27 812 0045 ESPORTE DIREITO DE TODOS - 27 812 0045 1053 0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA ESPORTIVAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 04 de novembro de 2022. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons – MA, Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2022 - PROCESSO ADM. Nº 3010.2710/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.2710/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua PEDREIRAS, Nº 2244 - Centro, cidade de PARNARAMA/MA. OBJETO: Adesão na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 011/2022 de 08 (oito) de agosto do ano de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 019/2022, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para a Ampliação da Escola Municipal São Bento no Povoado Campo Agrícola, zona rural de Pastos Bons/MA. VIGENCIA: 04/11/2022 a 04/05/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$386.872,47 (trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12 365 0038 1051 0000 Construção reforma e ampliação de unidades escolares- ensino infantil - 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Pastos Bons - MA, 04 de novembro de 2022. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons - MA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: dc5d829b12cd70e8b2de2137c3cc1d0b

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 349/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 349/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana câmara Guimarães Costa. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022. CONTRATADO: L A DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 40.508.357/0001-08, Rua Coronel Mario Andraza nº 103, Letra B, Três Poderes, Imperatriz/MA, CEP: 65.903-210. REPRESENTANTE: Larissa Alencar de Oliveira, Brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 948.742.802-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.475,75 (quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO: 12.306.0037.2186.0000 Manut. Prog. De Merenda - Pré- Escola 12.306.0037.2187.0000 Manut. Prog. De Merenda - Creche 12.306.0037.2017.0000 Manut. Prog. De Merenda - Creche 12.306.0037.2017.0000 Manut. Prog. De Merenda Escolar Fundamental 12.306.0037.2188.0000 Manut. Prog. De Merenda - Jovens e Adultos 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6e8c87499c43815588c697c1028f6fa9

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 350/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 350/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana câmara Guimarães Costa. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022. CONTRATADO: P A DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ nº 40.306.596/0001-77, Rua Senador Millet nº210, Maranhão Novo, Imperatriz/MA, CEP: 65.903-200. REPRESENTANTE: PATRICIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM, portadora do CPF nº 603.186.093-71. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.576,00 (sete mil e quinhentos e setenta e seis reais). DOTAÇÃO: 12.306.0037.2186.0000 Manut. Prog. De Merenda - Pré-Escola 12.306.0037.2187.0000 Manut. Prog. De Merenda - Creche 12.306.0037.2017.0000 Manut. Prog. De Merenda Escolar Fundamental 12.306.0037.2188.0000 Manut. Prog. De Merenda - Jovens e Adultos 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f07d1a366ecf0f9ad1b9f34089359c03

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 351/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 351/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana câmara Guimarães Costa. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022. CONTRATADO: T V L CALVANTE EIRELI, CNPJ nº 40.981.143/0001-46, Rua São José nº60 B, Galpão B, Multirão, Imperatriz-MA, CEP: 65.908-253. REPRESENTANTE: THYAGO VYCTOR LEO CAVALCANTE, portador do CPF nº 607.958.203-13. VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.165,05 (cinquenta e dois mil e sessenta e cinco reais e cinco centavos). DOTAÇÃO: 12.306.0037.2186.0000 Manut. Prog. De Merenda - Pré- Escola 12.306.0037.2187.0000 Manut. Prog. De Merenda - Creche 12.306.0037.2017.0000 Manut. Prog. De Merenda Escolar Fundamental 12.306.0037.2188.0000 Manut. Prog. De Merenda - Jovens e Adultos 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

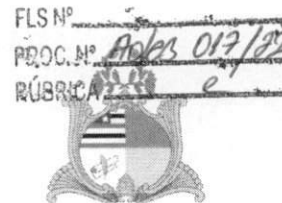
Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c18d81b277ac0644cde26ab902d60854

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 362/2022. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0508, QUARTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022 [PÁG. 2 / 2]

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 351/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana câmara Guimarães Costa. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022. CONTRATADO: T V L CALVANTE EIRELI, CNPJ n.º 40.981.143/0001-46, Rua São José nº60 B, Galpão B, Multirão, Imperatriz-MA, CEP: 65.908-253. REPRESENTANTE: THYAGO VYCTOR LEO CAVALCANTE, portador do CPF n.º 607.958.203-13. VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.165,05 (cinquenta e dois mil e sessenta e cinco reais e cinco centavos). DOTAÇÃO: 12.306.0037.2186.0000 Manut. Prog. De Merenda - Pré- Escola 12.306.0037.2187.0000 Manut. Prog. De Merenda - Creche 12.306.0037.2017.0000 Manut. Prog. De Merenda Escolar Fundamental 12.306.0037.2188.0000 Manut. Prog. De Merenda - Jovens e Adultos 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.2710/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Educação e empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua PEDREIRAS, Nº 2244 - Centro, cidade de PARNARAMA/MA. OBJETO: Adesão na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 011/2022 de 08 (oito) de agosto do ano de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 019/2022, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para a Ampliação da Escola Municipal São Bento no Povoado Campo Agrícola, zona rural de Pastos Bons/MA. VIGENCIA: 04/11/2022 a 04/05/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$386.872,47 (trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e

alterações posteriores, RECURSOS: 12 365 0038 1051 0000 Construção reforma e ampliação de unidades escolares- ensino infantil - 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Pastos Bons - MA, 04 de novembro de 2022. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons - MA, Secretária Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES DA
SILVA
NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES DA
SILVA NETO:01194722369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v.5,
ou=27842417000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369
Dados: 2022.12.14 19:16:01 -03'00'



EXTRATO DE CONTRATO nº 533/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2616/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **contratação de pessoa jurídica para aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo central SPLIT e ventiladores, incluindo os serviços e acessórios de instalação, para atender as necessidades da SEMED e escolas do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº.131/2022/MA. Contratado: P R DE O SOUZA, inscrito no CNPJ nº CNPJ: 44.158.982/0001-10. Contratante: Secretaria Municipal de Educação no Município de Barra do Corda – MA. Valor global **R\$ 479.878,28 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: **será de 12 meses**, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de dezembro de 2022. ASS: Abdiel Ramon Do Nascimento Júnior CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa J PEREIRA BEZERRA COMÉRCIO ME CNPJ: 17.626.835/0001-54. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de gêneros não perecíveis em geral para Secretaria de Administração. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.672,36 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 04 122 0020 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 07/11/2022. JOABIO MATIAS MAIA FILHO – Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa J PEREIRA BEZERRA COMÉRCIO ME CNPJ: 17.626.835/0001-54. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de gêneros não perecíveis em geral para Secretaria de Educação. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.486,10 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis mil e dez centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0120 GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO; 12 122 0120 2022 0000 MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 07/11/2022. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS – Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11717/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ 35.542.612/0001-90, OBJETO: Contratação de serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento

de sentença processo nº 0050616-27.1999.4:03.6100) visando a recuperação dos valores oriundos do FUNDEF, o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 104.199.156,38 (cento e quatro milhões, cento e noventa e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 15.629.873,46 (quinze milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 14/12/2022 a 14/12/2023, MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei Nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coroatá/MA, 14/12/2022. Luís Mendes Ferreira Filho, Prefeito Municipal de Coroatá.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11741/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, OBJETO: Contratação de serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando a recuperação dos valores não repassados do FUNDEF, o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 31.007.071,72 (trinta e um milhões, sete mil, setenta e um reais e setenta e dois centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 6.201.414,34 (seis milhões, duzentos e um mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 14/12/2022 a 14/12/2023. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei Nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coroatá/MA, 14/12/2022. Luís Mendes Ferreira Filho, Prefeito Municipal de Coroatá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.2710/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Educação e em presa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua PEDREIRAS, Nº 2244 – Centro, cidade de PARNARAMA/MA. OBJETO: Adesão na forma “carona” à Ata de Registro de Preços nº 011/2022 de 08 (oito) de agosto do ano de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 019/2022, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para a **Ampliação da Escola Municipal São Bento no Povoado Campo Agrícola, zona rural de Pastos Bons/MA.** VIGENCIA: 04/11/2022 a 04/05/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$386.872,47 (trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores. RECURSOS: 12 365 0038 1051 0000 Construção reforma e ampliação de unidades escolares- ensino infantil - 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Pastos Bons - MA, 04 de novembro de 2022. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons – MA, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 362/2022. REFERENCIA: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Servi-